

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 59/2018

ENTRE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**, situada à Rua Miguel Marques de Almeida, 139 na cidade de Barro Alto – Bahia CNPJ. Nº 13.234.349/0001-30, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal**, Sr. ORLANDO AMORIM SANTOS, inscrito no RG nº 03600837-06 SSP/BA e CPF nº 426.776.885-49, aqui chamado de **CONTRATANTE** e **OFICINA BR CHASSIS E POSTO DE MOLAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 02.558.057/0001-36, localizado na Rua BA 052 KM 356 Irecê - Bahia, tendo como respaldo o resultado da DISPENSA Nº 000018/18 aqui chamado de **CONTRATADO**, se convencionou e contratou consoante às seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Prestação de serviços especializados em veículo pertencente a esta Prefeitura.

As despesas ficarão por conta da unidade orçamentária: 13.13-2004-3390.39.00.00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO: Como pagamento pela prestação de serviços de que trata a cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará o CONTRATADO a importância supra de R\$ 1.997,00 (Um mil novecentos e noventa e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Os Serviços contratados dizem a respeito, unicamente, ao referido na cláusula primeira, o preço aludido na cláusula segunda, não será majorado, nem reduzido, por qualquer que seja o motivo.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo para a conclusão final dos serviços de que trata a cláusula primeira será contado a partir da data de assinatura do presente, sendo concluído em 31 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA: _ DAS PENALIDADES - O inadimplemento por parte do CONTRATANTE ao cumprimento dos dispostos na cláusula segunda, bem como por parte do CONTRATADO no que se refere à cláusula segunda, sujeito à multa de 30% do valor do presente contrato, a ser paga ao infrator em favor de outro.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Canarana - Ba, como renúncia dos demais, como único competente para dirimir quaisquer contendas resultantes deste instrumento contratual, não obstante mudança de domicílios.

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

Terão justas e certas as condições e cláusulas do presente, firma em (03) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas da lei a tudo presentes.

Barro Alto-Ba, 31 de janeiro de 2018.

OFICINA BR CHASSIS E P. M. LTDA - ME
=Contratado=

Prefeitura Municipal de Barro Alto
=Contratante=

Testemunhas:

CPF. N.º 01882711556

CPF. N.º 02676092561

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Procurador Jurídico
OAB/BA N.º
André Henrique Leal OAB/BA 38.425
ADVOGADO
OAB/BA 38.425

www.barroalto.ba.gov.br

